



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

LEI Nº 4.754 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicada em 26 de abril de 2018 no ZM Notícias

**LEI Nº 4.754 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

“Altera dispositivos da Lei nº 4.419/2014, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 98 da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 98. O Comitê de Investimento terá sua composição definida por ato do Presidente do PREVINI, sendo condição obrigatória, que os indicados tenham Certificação Profissional – CPA 10/20 ou CGRPPS.*

**Art. 2º** O artigo 42 da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I ...
- II ...
- III ...
- IV ...
- V – Ouvidoria

§ 1º...

§ 13. A Ouvidoria do PREVINI, órgão auxiliar e consultivo da Diretoria Executiva, no processo de possibilitar ao segurado do Instituto e ao cidadão do Município de Nova Iguaçu relacionar-se com o PREVINI para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação de serviços públicos, no âmbito da entidade, e/ou o desempenho institucional da mesma, terá as seguintes atribuições:

*a) Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas gerenciais competentes do PREVINI, as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, a respeito da atuação do PREVINI;*

*b) Realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas gerenciais do PREVINI, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;*

*c) Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

LEI Nº 4.754 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicada em 26 de abril de 2018 no ZM Notícias

*d) Cobrar respostas das unidades administrativas gerenciais do PREVINI, a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da Diretoria Executiva os eventuais descumprimentos;*

*e) Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias.*

*e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo PREVINI;*

*f) Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do PREVINI, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;*

*g) Produzir relatórios periódicos de suas atividades ou quando a Diretoria Executiva julgar oportuno;*

*h) Informar, sensibilizar e orientar o segurado para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pelo PREVINI;*

*i) Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados com as atividades da Ouvidoria;*

*j) Participar das reuniões de deliberação superior do PREVINI, com direito a voz e sem direito a voto;*

*k) Promover a constante publicidade de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do segurado, cidadão ou outras partes interessadas aos seus serviços;*

*l) A Ouvidoria terá sua composição definida por ato do Presidente do PREVINI.*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 25 de abril de 2018.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito